



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

**RELATÓRIO REFERENTE O PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2008-CPL/MP/PGJ.**

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 216135/2007

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos,

A Pregoeira, WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, designada pela Portaria n.º 417/2008/PGJ, de 26 de março de 2008, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO da segunda tentativa de realização no dia 15 de maio de 2008, do Pregão Presencial Nº 005/2008-CPL/MP/PGJ; do tipo menor preço global, concernente ao PROCESSO N.º 216135/2007, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS NA SALA DO PLENÁRIO E NO AUDITÓRIO GEBES DE MELO MEDEIROS.**

DA PUBLICIDADE – Os avisos de licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05/05/2008, bem como no matutino Jornal do Comércio, edição do dia 30/04/2008, bem como no portal institucional www.mp.am.gov.br, e no portal de licitações do Sebrae-AM.

DA AQUISIÇÃO – Nesta segunda tentativa de realização do certame, nenhuma nova empresa adquiriu o Edital.

Aberta a sessão, às 14h, a Pregoeira e equipe de apoio aguardaram as pretensas licitantes, e **ninguém** compareceu à reunião, razão pelo qual esta Pregoeira declarou deserta a licitação.

Segue breve relato dos autos:

O Procedimento Interno nº 216135/2007, teve início em 21/09/2007 com a solicitação da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação-DTIC, através do ofício nº 075/DTIC/2007, à Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material e mão-de-obra para instalação de recursos áudio visuais na sala do plenário, tendo recebido juntada em 26/11/2007, do Procedimento Interno nº 216136/2007 que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra para instalação de recursos áudio-visuais no auditório Gebes de Melo Medeiros, resultando na elaboração do Termo de Referência nº 11/2007-SCS, com custo estimado de R\$ 42.287,55 para equipamentos e R\$ 8.118,28 para serviços. Após a aprovação da contratação pelo Procurador-Geral, o procedimento seguiu o seu rito ordinário interno passando por todas as fases que a Lei de Licitações determina, conforme se verifica nos autos do respectivo Procedimento.

Na primeira tentativa de realização no dia 22/04/2008 às 14 horas, os avisos foram publicados no Jornal do Comércio do dia 25/03/2008, no Diário Oficial do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

Estado do dia 28/03/2008, no endereço eletrônico do Ministério Público, www.mp.am.gov.br, bem como do portal de licitações do Sebrae-AM.

Adquiriram o Edital as empresas PROJESOM PROJETO S E INSTALAÇÕES DE SOM LTDA, TAG ÁUDIO PROFISSIONAL IND COM E SERV. LTDA, UNIDADE TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA – ME, RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, INSTALASOM, FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA, TOMASELLI SOM & STUDIOS LTDA, PPA COMERCIAL, ^a M COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, DAPALAN MÓVEIS, J A DINIZ, M B CONSTRUÇÕES SERV E COM. DE INFOR. LTDA, L M COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, YAMAMAY LTDA. Entretanto, apesar da publicidade e interesse, no dia e hora marcados não compareceram licitantes à sessão.

“Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Considerando o teor do art. 24, inciso V, da Lei 8.666 de 1993, a Pregoeira decidiu repetir o certame, republicados nos termos expostos no início deste relato. Resultando mais uma vez em licitação deserta.

Nota-se, analisando-se os autos, que está tipificado a ausência de interessados, e que outra alternativa não há senão a contratação direta, pois, insistir em um processo licitatório que sabidamente será novamente fracassado, é, sem dúvida afrontar os Princípios da Economicidade e Eficiência da Administração Pública. Por tudo o exposto, **a Pregoeira opina pela contratação direta do objeto do Pregão em tela, desde que mantidas as condições do estabelecidas neste instrumento convocatório.**

É o Relatório da Pregoeira infra-assinada.

Manaus, 19 de maio de 2008.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira